

Orientações para a elaboração e avaliação do Memorial Descritivo:

Quando da discussão da nova Resolução que regulamentaria o procedimento relativo à promoção dos servidores docentes para a classe de Professor Titular, o Conselho Universitário da UFLA entendeu pela necessidade de simplificação do processo, tanto no que diz respeito à comprovação das atividades como em relação à avaliação em si, **optando-se por uma avaliação mais qualitativa.**

Com isso, não há mais uma tabela de pontuação, como havia no âmbito da Resolução Normativa CUNI nº 086/2023.

O que é o Memorial Descritivo?

O Memorial, nos termos da Resolução Normativa CUNI nº 172/2025, é um documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos na trajetória do docente em seu processo acadêmico, profissional, intelectual e artístico, devendo ser redigido na primeira pessoa do singular, de modo a possibilitar que o candidato reflita sobre a sua própria prática docente, enfatizando o mérito de suas realizações.

Existe um modelo a ser seguido para a elaboração do Memorial Descritivo?

O Anexo I da Resolução Normativa CUNI nº 172/2025 traz uma sugestão quanto à estrutura do Memorial.

Da necessidade de comprovação das atividades incluídas no Memorial Descritivo:

A CPPD orienta que as atividades incluídas no Memorial Descritivo **devem ser objeto de comprovação documental pelo candidato**, sendo necessária a anexação da documentação pertinente no processo do SEI.

A Resolução Normativa CUNI nº 172/2025 apenas inova quando permite, conforme art. 10, §7º, que, para fins de comprovação das atividades descritas no Memorial, o docente poderá se valer dos RADs, que deverão constar em anexo no processo, ficando resguardada à Comissão Especial a prerrogativa de solicitar a apresentação de outros documentos que entenda pertinentes.

Sobre a avaliação do Memorial Descritivo:

A Resolução Normativa CUNI nº 172/2025 define que a avaliação do memorial se dará com base em critérios previstos no art. 5º da Portaria MEC nº 982/2013 (dispositivo transscrito no anexo I da Resolução Normativa CUNI nº 172/2025), considerando três grupos de atividades:

- Atividades de ensino;
- Atividades de pesquisa e extensão (técnico-científicas e artístico-culturais); e
- Gestão acadêmica.

Feita a defesa do memorial, as avaliações serão realizadas individualmente pelos membros da Comissão Especial, utilizando-se uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo cada nota atribuída ser acompanhada de uma breve justificativa na qual o avaliador explicitará os fundamentos e critérios que embasaram a sua decisão.

Será aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) no cômputo das notas atribuídas ao memorial.

O Departamento deverá providenciar a juntada da ata de defesa e encaminhar o processo no SEI à CPPD, a fim de que se proceda com os trâmites necessários.

Atualizado em: 07/01/2026